

ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

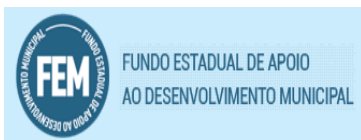
CAPA

MODALIDADE: Pregão	NÚMERO: 057/2018
Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE	
<p>A Pregoeira Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>	

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
28/06/2018	ATÉ 8:30	DATA: 11/07/2018 9:00

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS
SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 535/LOA 2017 DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, E DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

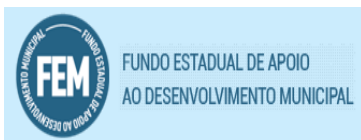
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 535/LOA 2017 DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, E DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RIVADENIRA JORGE SIDRIM Pregoeira, o subscrevo.

Cedro/PE, 28 de Junho de 2018

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
PREGOEIRA.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

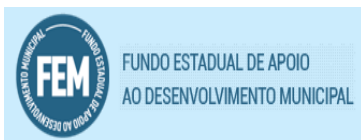
A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 535/LOA 2017 DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, E DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cedro/PE, 28 de Junho de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
PREGOEIRA.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ/CPF:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) corresponde pela contrapartida do município e das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Infraestrutura, através da Dotação Orçamentaria: 00.205.15.451.0012.1.031 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS – 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (192).

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da CPL.

4.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e de todos os demais atos referentes a participação no presente processo licitatório.

4.1.2 – A regularidade do cadastramento da licitante inscrita nesta Prefeitura será confirmada mediante consulta junto à CPL, no ato da abertura do Envelope N.º 2 – Documentos de Habilitação;

4.1.3 – As empresas que já estiverem cadastradas nesta prefeitura devem providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para a realização do certame junto à CPL, ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada;

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Empresas que não se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os Arts. 47 e 48, I, da LC147, 07/08/2014.

b) possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do **MUNICÍPIO DE CEDRO**, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

c) se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

d) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

e) estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

f) sejam estrangeiras e que não funcionem no País.

4.3 – O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir, em qualquer fase do processo licitatório, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;

5.2 – TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA

5.2.1 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, **com firma reconhecida em cartório, (que será considerada válida quando expedida até um ano a partir da sua data de emissão)**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e cópia do ato de constituição da empresa;

5.2.2 – Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

5.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.5 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

5.6 – Todos os participantes deverão apresentar nesta fase, uma **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II)**; O licitante credenciado na forma dos itens 5.2.1 e 5.2.2 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão;

5.6.1 – Sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso tenha restrições fiscais, deverá constar tais pendências nesta Declaração (Anexo II), sob pena de eliminação do certame;

5.7 – A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases de lances, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

5.8 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os representantes credenciados apresentarão:

1. Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);
2. Procuração (com data de expedição limitada há um ano, com referência ao dia da sessão), Contrato Social e alterações, Cédula de Identidade/Cadastro de Pessoa Física autenticadas (CPF);
3. Envelopes 1 e 2 contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação. Após o recebimento dos envelopes retro mencionados, não será aceita a admissão de novos licitantes.



5.9 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresa Optante do Simples Federal:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC N.º 123/2006.

II – Para empresas não optantes do Simples Federal:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da Empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006;

III – A Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante (que será considerada válida quando expedida até 90 dias a partir da sua data de emissão), nos termos da Instrução normativa DREI N° 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013, substitui os documentos exigidos nos itens I e II.

5.10 - A empresa que apresentar o contrato social e alterações no ato do credenciamento fica facultada à apresentação no envelope de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

- a) Envelope 1 - Proposta de Preços
- b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12**, deste Edital.

6.2 – Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

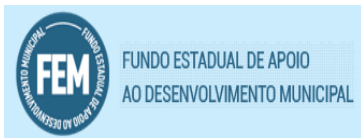
ENVELOPE 01-

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL - N° 057/2018

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 11/07/2018

“PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTO”



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ Nº:

ENVELOPE 02-
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 057/2018

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 11/07/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ Nº:

6.3 - Os envelopes poderão ser enviados pelos Correios, transportadoras ou por Portador, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de CEDRO até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital. Os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação deverão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

6.4 -A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

6.5 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2**.

7.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 – Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.4 – Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A Proposta de Preços, Envelope 01, deverá ser apresentada em uma via impressa ou usando o modelo no Anexo III, anexando as planilhas referentes a proposta baseado no Projeto Básico Anexo VII, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta - Quantitativo e especificações, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem

alternativas, emendas, rasuras e ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;**

8.2 – Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1 – Razão social, N.º do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, da licitante para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

8.2.2 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.3 – A empresa deverá apresentar uma única cotação, com preço GLOBAL em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

8.3 – Os preços apresentados na proposta devem incluir o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação, objeto desta licitação, tais como transporte, impostos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e despesas de deslocamento, estada e alimentação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser entregues sem ônus adicionais;

8.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2 – A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço GLOBAL, para participarem dos lances verbais.

9.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

9.6 – Para efeito do descrito no item 9.2, se duas ou mais empresas apresentarem propostas de mesmo valor, as mesmas serão consideradas como uma única proposta.

9.7 – Para efeito do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 se duas ou mais empresas ficarem empatadas, serão consideradas como apenas uma proposta, e caso, não se chegue ao mínimo de 03 (empresas), as que estejam acima do limite de 10% participarão da fase de lances verbais, até que se chegue ao número mínimo de 03 (três) propostas.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira, definir no momento, lances mínimos;

10.1.1 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO GLOBAL** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, **cujo valor mínimo para redução será definido pela Pregoeira antes do início dos lances;**

10.1.2 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL;**

10.1.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.1.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.2 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste edital;

10.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, não implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo posteriormente, quando convocado, manifestar-se reduzindo o seu preço;

10.6 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

10.7 – Em hipótese alguma, serão analisados os documentos de Habilitação antes da fase final de Lances, sendo os mesmos somente analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao fim da negociação para todos os itens constantes dos Anexos deste Edital.

10.8 – Procedimentos Especiais para o caso de comparecimento de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

10.8.1 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), em sua atual redação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.8.2 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

10.8.3 – Para solução de desempate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.3.1 – Após a fase de lances, serão convocadas uma a uma, as ME ou EPP que se enquadrem dentro do universo de 5% (cinco por cento) dos preços superiores ao melhor lance proposto por empresa não classificada como ME ou EPP, segundo uma hierarquia de preferência, dentro de uma ordem crescente de preços;

10.8.3.2 – A empresa convocada deverá manifestar, dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos, se deseja ou não usufruir o seu direito de preferência, ocasião em que deverá ou poderá fornecer um preço inferior (ou um desconto maior) ao lance vencedor ou, respectivamente, solicitar sua desistência com relação ao item do certame em disputa;

10.8.3.3 – A expiração do prazo de 10(dez) minutos implicará em preclusão do direito de preferência da empresa convocada, com efeito de desistência tácita em relação ao item do certame em disputa.

10.8.4 – Os procedimentos previstos nos itens 10.8.3.1 ao 10.8.3.3 continuarão a ser executados até que se encontre uma empresa ME ou EPP que forneça preço inferior ao lance vencedor, ou, caso esgotadas as tentativas, será adjudicado o item ao lance vencedor original, após tentativa de negociação, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3;

10.8.5 – Tendo ocorrido à situação em que uma ME ou EPP exerça seu direito de preferência, poderá a Pregoeira negociar com esta, com vistas à obtenção de um preço mais vantajoso para a Administração, vedadas alterações no objeto do item do certame.

10.8.6 – A Pregoeira também poderá negociar com a empresa detentora do lance vencedor original, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3, no caso de inexistência ou desistência de empresas ME e EPP enquadradas na situação configurada no subitem 10.8.1;

10.8.7 – Tendo ocorrido a situação em que uma ou mais ME ou EPP exerça seu direito de preferência e ocorrendo a hipótese de sua situação fiscal encontrar-se irregular, suspender-se-á o pregão, para que a empresa promova a regularização dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração;

10.8.8 – Reaberta a sessão no prazo previsto pela Pregoeira, caso a empresa ME ou EPP tenha regularizado a sua situação fiscal, o item será adjudicado em seu favor (após tentativa de

negociação, nos termos do subitem 10.2 e 10.3), ou, caso contrário, será convocada outra empresa na ordem de chamada, situação em que serão repetidos os procedimentos constantes neste item.

10.8.9 – Em qualquer caso, a convocação das empresas que se enquadrem no direito de preferência será realizada, sempre, com aquelas que estiverem presentes, ficando de fora do “empate ficto” empresas que não tenham enviado representantes para a sessão do pregão, ficando impossibilitadas de requer, desse modo, às vantagens que a lei lhes faculta.

11. DO JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para os itens licitados;

11.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e uma vez ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1 – Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será então aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícia, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

11.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

11.7 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

11.8 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



11.9 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope N.º 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CPL, quando da abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

12.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.

12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1- Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial emitida pelo fórum distribuidor da sede da licitante, emitida com data inferior a 90 dias da data de abertura do Pregão, **quando não trouxer a validade determinada no próprio documento.**

12.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGPDI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

12.3.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.2.2 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.2.3 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.2.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006,- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:



a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.2.5 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.2.6 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo;

12.3.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

12.3.2.8. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

12.3.2.9. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

12.3.3. Poderá ser exigido das licitantes, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

12.3.3.1. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital. Este documento assinado digitalmente, supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

12.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo também os tributos sociais, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.5 - VISITA PRÉVIA AO LOCAL DAS OBRAS

12.5.1. As licitantes deverão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

12.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

12.5.3. A licitante deverá solicitar à Secretaria de Obras, acompanhamento para a visita técnica, com uma antecedência mínima de 24h, sendo o agendamento via documento oficial da licitante (Fax/e-mail ou ofício). A visita deverá ser realizada pelo representante devidamente credenciado pela empresa. O prazo para visita será a partir do terceiro dia da publicação, podendo ser agendada a partir da data de publicação e se estenderá até 24h antes da data da sessão fixada para recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

12.5.4. As empresas licitantes que não visitarem o local da obra terão que obrigatoriamente apresentar declaração, demonstrando conhecimento sobre o local das obras;

12.5.5. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

12.5.6. O agendamento da visita será solicitado à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, situada no anexo da Prefeitura, Telefone (87) 3889-1156, ramal 39.

12.6- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

12.6.1 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VI**;

12.6.2 - O licitante credenciado na forma dos itens 5.2.1 e 5.2.2 poderá elaborar as declarações durante a sessão.

12.7 – Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º, inciso XIII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

12.8 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DREI N° 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.



12.9 – Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurada, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis – podendo ser prorrogáveis a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10–A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

13.2 – Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Declarado vencedor do item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

14.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 68 – Bairro Centro, Telefone: (87) 3889-1156 – CEDRO/PE.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



15.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

15.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará, homologará e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

16.1 – Após a execução do serviço ora licitado, o processo será instruído do Boletim de medição, devidamente aprovado pelo fiscal da obra, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados ao setor de Contabilidade, para fins de pagamento;

16.2 – A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

16.3 – **Por ocasião do pagamento, deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontrar quite junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com o INSS e como FGTS.**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

17.2 – O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multas:

17.2.3 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

17.2.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de CEDRO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

17.2.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais;

17.2.6 – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CEDRO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de Instrumento Contratual conforme minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital;

18.2 – A adjudicatária deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo IV do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

18.3 – O prazo concedido para a assinatura da ordem de serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de CEDRO-PE;

18.4 – Poderá o Município de CEDRO-PE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

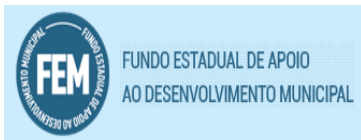
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

19.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

19.3 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

19.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CPL;

19.7 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;

19.8 – **Quaisquer dúvidas sobre o objeto licitado devem ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito.**

19.9 – O valor contratado será **irreajustável**, salvo em decorrência de fato superveniente e para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Legislação vigente;

19.10 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

19.11 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.12 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira através do endereço eletrônico: licitacaocedrope@yahoo.com.br;

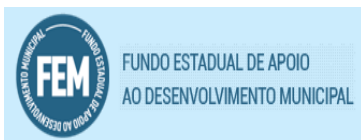
19.13 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, à Pregoeira, no endereço Rua Sete de Setembro, N.º 68 – Bairro Centro. Telefone: (87) 3889-1156 – CEDRO/PE, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.14 – Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal N.º 012/2011 e a Lei Complementar 123/2006.

Cedro – PE, 28 de Junho de 2018.

Rivadenira Jorge Sidrim
Pregoeira

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO EDITAL: RONILSON COSTA ALMEIDA - PORTARIA N° 009/2018
EDITAL ANALISADO EM 28 DE JUNHO DE 2018.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



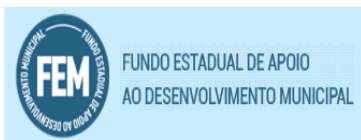
ANEXO I

PROCURAÇÃO

Pela _____ presente _____ credenciamos
_____, CPF nº _____, residente e
domiciliado a rua _____, na cidade
de: _____ a participar da Licitação na modalidade
Pregão Presencial nº _____/2018 da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhes poderes para pronunciar-
se em nome da empresa _____, CNPJ Nº _____,
bem como formular propostas, lances verbais, fazer impugnações, interpor recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

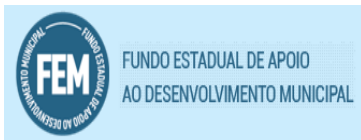
(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Em nome da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF, Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 057/2018, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante às Fazendas Federal, Municipal e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS.

Local e data

Assinatura e carimbo

(OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO)



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO PREENCIAL N° 057/2018 - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 535/LOA 2017 DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N° 001/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, E DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Contratação acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Anexo I disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro – Estado do Pernambuco.

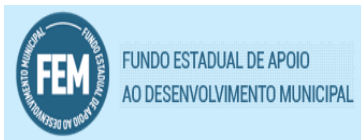
DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **120 (Cento e Vinte) dias**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.
(Local, e data)

Nome Completo do representante legal da Empresa
N.º do RG e do CPF

OBS.: Anexar todas as planilhas referente a proposta.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2018.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E TRAVESSAS JOSÉ JOCEL PAULO E RUA DO ALTO NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CEDRO PE (PREFEITURA MUNICIPAL), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA _____, CONFORME O PL Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018.

Aos dias do mês de de 2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.219/0001-32, representado neste ato pelo Gestor Municipal o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 92, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada por **ANDREZZA SARAIVA LEITE**, brasileira, casada, residente na Rua Eva Pereira Leite, Nº 84, Centro, Cedro – PE, inscrita no RG Nº 2005034085914 SSP/CE e CPF Nº 079.806.294-00, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (**inserir nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de (**inserir nome da cidade-UF**), neste ato representada por seu (**inserir o cargo**), _____, _____, portador da carteira de identidade nº. _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, do Tipo Melhor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obras, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 535/LOA 2017 DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, E DO ANEXO I - TERMO DE**

REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, constante no Processo de Licitação nº 065/2018, Pregão Presencial nº 057/2018, ao qual se vincula para todos os fins de direito. As despesas com a obra está estimada em R\$ 101.786,22 (Cento e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Dois) sendo que o Valor de R\$ 99.999,60 (Noventa e Nove Mil. Novecentos e Nove Reais e Sessenta Centavos) corresponde pela Emenda Parlamentar Nº 535/LOA 2017, do Deputado Estadual, Dr. Rogério Leão, e , o valor de R\$ 1.786,62 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) corresponde pela contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (Cento e Vinte) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, nos termos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas ao processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
 - x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
 - x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, conforme planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:



A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no ANEXO III do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do edital.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no edital fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do edital e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

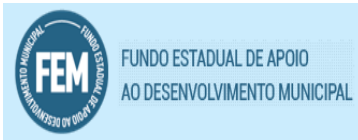
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

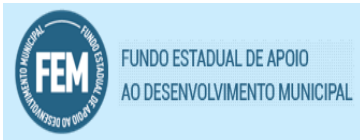
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor de R\$ _____, __ (_____) que não sofrerá reajuste na sua vigência, salvo para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Boletim de Medição, obedecendo Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018,



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

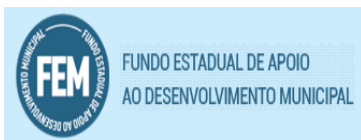
PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentado no processo licitatório de que é decorrente este contrato e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Página

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta do orçamento geral do Município constantes da seguinte dotação: 00.205.15.451.0012.1.031 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS – 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (192).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

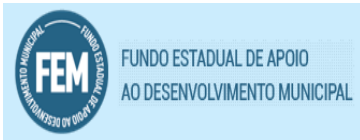
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** vinte por cento do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual **por inexecução total** do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente, mediante prévia inscrição na dívida ativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto à Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, *caput*, incisos e seus parágrafos, da nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

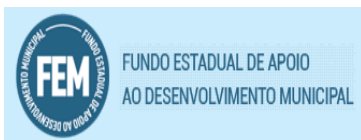
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a Servidora ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função Secretária Municipal de Finanças, portador (a) do RG Nº 2005034085914 SSP/CE e CPF Nº 079.806.294-00 e DAMIÃO CARLOS FIGUEREDO, Função: Secretário de Obras e Infraestrutura, Portaria Nº 006/2018 como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o Servidor Ademilton Eufrásio da Silva, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG Nº 2.447.321/PE, CPF Nº 412.020.234-87 e Registro no CREA Nº 8154/D/MT, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

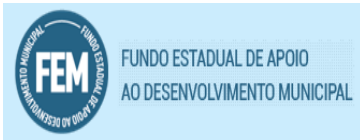
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/ PE, dede 2018.

CONTRATANTE:

ANDREZZA SARAIVA LEITE
GESTORA DO FUNDO GERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2018



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____ CPF _____

_____ CPF _____

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **065/2018**, sob a modalidade de Edital do Pregão Presencial sob nº **057, de 28 de Junho de 2018**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 535/LOA 2017 DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM.** Conforme Termo de Referência/Projeto Básico, descritas e especificadas no anexo I, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.
- b)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 É objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 535/LOA 2017 DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Serviço, objeto deste Termo de Referência, se faz necessário para atender a necessidade do Município de Cedro/PE, quanto a Pavimentação de Ruas, conforme anexo.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução dos serviços deverá dentro do prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) dias, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente da Prefeitura de Cedro.

3.2 A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do Contrato.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 A Fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Secretária de Obras e Infraestrutura, ou preposto por ela designado.

4.2 A fiscalização da execução da obra será efetuado por um Técnico de Edificações da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município.

4.3 A fiscalização terá poderes para:

4.3.1 recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto planilha e memória de cálculo;

4.3.2 sustar quaisquer serviços, que não esteja de acordo com as planilhas, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Conquista e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

4.3.3 - transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções dos Secretários de Agricultura e Obras e Infraestrutura;



4.3.4 -Ordenar a imediata retirada de empregado, que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;

4.3.5 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

4.4 Acompanhar, autorizando ou não,

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Boletim de Medição, cuja unidade de medida é o metro quadrado de área construída, em projeção da edificação demarcada pelo gabarito, sendo que os serviços de topografia não serão objetos de medição em separado.

5.2 O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, após a aprovação pela Fiscalização e o aceite da Secretária de Serviços Públicos e o devido processo de empenho realizado.

5.3 As medições serão efetuadas emitidas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente;

5.4 A fatura (Nota Fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário ateste da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

6. RECURSOS:

As despesas com a obra está estimada em R\$ 101.786,22 (Cento e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Dois) sendo que o Valor de R\$ 99.999,60 (Noventa e Nove Mil. Novecentos e Nove Reais e Sessenta Centavos) corresponde pela Emendar Parlamentar Nº 535/LOA 2017, do Deputado Estadual, Dr. Rogério Leão, e , o valor de R\$ 1.786,62 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) corresponde pela contrapartida do município e das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Infraestrutura, através da Dotação Orçamentaria: 00.205.15.451.0012.1.031 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITITOS – 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (192).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A fiscalização das Obras e Serviços será exercida apela prefeitura, diretamente ou através de consultoria pela mesma credenciada, a qual acompanhará e fiscalizará, a execução dos serviços, objeto deste Termo.

7.2 – A Fiscalização poderá paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, que esteja em desacordo com a Planilha Orçamentária Básica, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

8.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

8.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

8.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

8.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

8.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

8.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho,

8.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

8.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto deste termo.

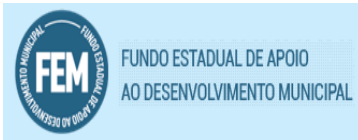
8.10 Comunicar previamente toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgado por escrito pela contratante, após o pronunciamento da Fiscalização e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidos com base nos preços do contrato.

8.11. Informar com antecedência sobre os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato deverão ser previamente orçados de comum acordo com a Fiscalização.

9. SANÇÕES

9.1 O não cumprimento das obrigações prevista neste termo serão aplicadas as sanções previstas em lei no que couber o caso.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



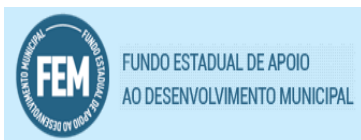
10.1 - Concluídos os e serviços, procederá a Prefeitura, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

10.2 - Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 15 (quinze) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

10.3 - Findo este prazo, e dentro de 30 (trinta) dias seguintes, procederá a fiscalização, o exame para o recebimento definitivo;

10.4 - Até a entrega definitiva, a contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

Cedro PE, 28 de Junho de 2018.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

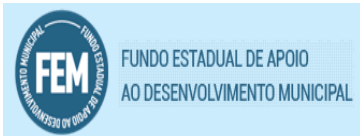
PROJETO TÉCNICO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO

**(RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO
COM RUA DO ALTO)**

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ELEMENTOS GRÁFICOS

CEDRO – PE, Fevereiro de 2018.

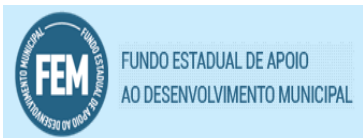


ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ÍNDICE

- 1 – INTRODUÇÃO
- 2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
- 3 – ELEMENTOS PARA CONCEPÇÃO DO SISTEMA
- 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 5 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- 6 – QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO
- 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 8 – PLANTAS



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

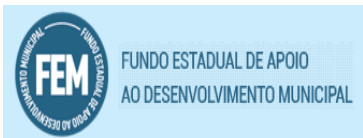


RELAÇÃO DAS PEÇAS GRÁFICAS

PRANCHA 001 → PLANTAS DE SITUAÇÃO

PRANCHA 002 → PLANTA BAIXA

PRANCHA 003 → PERFIL TRANSVERSAL



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

I – EMPREENDIMENTO: Pavimentação em paralelepípedos graníticos,

II – LOCALIZAÇÃO: Município de Cedro, pertencente a mesorregião do Sertão Pernambucano e a microrregião é em Salgueiro.

III – EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal do Cedro

IV – POPULAÇÃO EXISTENTE:

POPULAÇÃO/ANO	2010
POPULAÇÃO TOTAL	10.778

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro apresenta projeto Técnico para Implantação de pavimentação em Paralelepípedo granítico na RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO, na sede do Município. O trabalho foi desenvolvido por técnicos da prefeitura Municipal e contratados e atende as exigências das normas pertinentes, bem como exigências específicas determinadas pelo órgão contratante/concedente e prefeitura municipal.

A concepção física descrita está dividida em etapas visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada:

1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

2.0 PROJETO BÁSICO

3.0 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.0 PEÇAS TÉCNICAS

4.1 Planilhas

4.2 Cronogramas

4.3 Plantas

1.0. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

– LOCALIZAÇÃO: Município de Cedro, pertencente a mesorregião do Sertão Pernambucano e a microrregião é em Salgueiro.

– POPULAÇÃO EXISTENTE:

O município de Cedro tem sua população concentrada nas áreas rural e urbana, sendo aproximadamente metade em cada zona (58,40% na zona urbana e 41,60% na zona rural). Em 2010, durante a realização do CENSO DEMOGRÁFICO BRASILEIRO foi constatado uma população total de 10.778 habitantes.

Base Econômica

A base produtiva do município é a agricultura com a produção de feijão, milho, cebola, goiaba, melancia e tomate. A pecuária baseia-se, principalmente, na criação de caprinos, bovinos e galináceos.

2.0. PROJETOS TÉCNICOS

OBJETO

Este projeto estabelecido pela prefeitura municipal de Cedro – PE tem como objetivo a implantação de Pavimentação em Paralelepípedo granítico na **RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO**, na sede do município.

Beneficiando assim todos os moradores residentes nas citadas ruas e toda população que transitarem por estas ruas.

Considerações Gerais:

Serão obedecidas a seguinte sequência de projetos;

- Projeto Geométrico
- Projeto de Pavimentação

3.0 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS:

1. Considerações Gerais

O estudo topográfico foi baseado no levantamento topográfico fornecido por topografo contratado pelo município.

2. Metodologia

A metodologia utilizada para levantamento topográfico teve como base os mapas fornecidos e a confirmação de distancias principalmente as larguras das vias através de medições expedidas com trenas.

3. Apresentação dos resultados:

Os resultados dos levantamentos topográficos apresentados estão consubstanciados, nas plantas dos projetos geométricos, apresentados nesse relatório.

4. Estudo de trafego:

Como não dispomos de uma projeção para trafego futuro da área, tomou-se como trafego um futuro corredor de transporte público com as seguintes características: Ônibus:06:00 as 20:00h com frequência de 10min.

-Caminhões tandem 10 ao dia.

Assim teremos 200 veículos dia com dois eixos para o período de projeto de 10 anos com os seguintes fatores;

-FR – fator climático 1,40

-FE – fator eixos 2,07

-FC – fator carga 1,70

$N=365 \times P \times V \times M \times F \times E \times C \times R$

$N=365 \times 10 \times 200 \times 2,07 \times 1,70 \times 1,40$

$N=3,6 \times 10^6$

4.0 GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição, para os serviços de pavimentação em paralelepípedo. Todos os materiais empregados nesta obra e mão de obra deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade da Contratada.

A obra de pavimentação em paralelepípedos sofre, com todas as demais do setor, a ação prejudicial de chuvas, com acessos interditados deve-se tomar cuidados durante todo período construtivo, observando o seguinte:

- a) Devem ser construídas valetas de desvio de águas pluviais durante a construção.
- b) Isolamento de trecho.
- c) Saídas abaixo da linha d'água para evitar acúmulo d'água no colchão de assentamento.
- d) Acesso provisório quando não for possível isolar o trecho executado.
- e) Manutenção após o rejunto de acordo com o material aplicado.
- f) Sinalização do trecho em obras, com placas e/ou cavaletes informativos de “trecho em obras”, ou usar o padrão da Prefeitura.
- g) A placa da obra será em chapa de aço galvanizada com as dimensões 4,00m de largura por 2,50m de altura, pintada de acordo com a orientação e modelo adotado pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cedro.

As áreas construídas de pavimentação em paralelepípedo granítico somam 1.262,00 m².

5.0 TERRAPLENAGEM:

A regularização do subleito com corte ou aterro necessário a dar à plataforma a conformação transversal e longitudinal indicada no projeto.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, compreende cortes ou aterros até 0,20m de espessura.

Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A característica do serviço de regularização do subleito é que a altura de cortes e aterro, tanto transversal como longitudinalmente, não são constantes.

Deverá ser marcado o eixo e alinhamento da rua para em seguida realizar a marcação do meio fio, linha d'água e proceder a inclinação transversal do pavimento.

A escavação para assentamento do meio fio deverá ser manual seguindo o alinhamento;

As escavações em rocha deverão acontecer de forma a não provocar danos a terceiros; com isso deverá tomar as devidas orientações de segurança aos trabalhadores e moradores locais;

Caso haja necessidade de uso de explosivos será necessário comunicar, licenciar e/ou obter autorização dos Órgãos competentes para esta finalidade, e garantir a segurança dos moradores e trabalhadores;

Os serviços topográficos serão realizados com equipe de topografia composta de um técnico, dois auxiliares, um teodolito ou estação total, um nível classe dois, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenho executados pela equipe na obra.

6.0 COLOCAÇÃO DO MEO-FIO:

Os meios-fios em concreto pré-fabricados deverão ser colocados perfeitamente alinhados, em vala manualmente aberta, sobre colchão de areia, rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e deverá ter as seguintes dimensões:

- a) comprimento = 100 cm;
- b) altura = 30 cm;
- c) espessura = Base inferior 13 cm e base superior 15 cm.

A espessura máxima do colchão deve ser de 0,06m é que ele serve para regularizar as irregularidades das pedras, a fim de permitir que a face superior fique sem ondulações e alinhadas.

7.0 DESCARGA DE MATERIAIS:

Após meio fio prontos, deverá ser colocado um lastro com espessura de 6cm de areia; os paralelepípedos serão descarregados e espalhados praticamente na posição em que serão assentados definitivamente; esta medida é fundamental para facilitar o desempenho da mão de obra. Tal espalhamento será manual, observando a qualidade e dimensões que, por sua vez, deverão estar de acordo com estabelecido abaixo.

8.0 PARALELEPÍPEDOS:

Os paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT.

Deverão ser em pedras de granito com duas das faces planas, sendo as restantes recortadas de tal forma que forme um ângulo reto (90º) com as demais; terão a quantidade máxima de trinta e seis unidades (36) por metro quadrado; deverão possuir aproximadamente as seguintes dimensões:

- a) Comprimento = 0,18 a 0,22 m;
- b) Largura = 0,14 a 0,18 m;
- c) Altura = 0,08 a 0,14 m- média 0,10m.

Os paralelepípedos devem ser extraídos de rochas graníticas, gnaisses ou basaltos desde que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Peso específico aparente (ABNT – NB 29/69) - 2.400 Kgt/m³
- b) Ensaio de Los Angeles (desgastes) (DNER – ME – 35/64) - 40%. c) Durabilidade (DNER- ME – 89/74) - 6%.

As dimensões deverão ser toleráveis a níveis que permitam visualmente, verificar a existência de paralelismo entre as faces, entre as seguintes.

A face superior onde irá atuar o tráfego deve ser sempre escolhida à maior, devendo ter uma tolerância visual e não superior a 0,025.

Todo carregamento de paralelepípedo, deve ser inspecionado pela Fiscalização, constatada irregularidade no lote, deve ser ensaiado e verificado em amostras se 90% do carregamento está dentro das especificações, caso contrário, o lote estará condenado.

9.0 COLOCAÇÃO DOS PARALELEPÍPEDOS:

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 1,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta.

As linhas de assentamento dos paralelos deverão ser perpendiculares ao tráfego, ou seja, formando um ângulo de 90º com a linha do meio fio.

Nos cruzamentos das Ruas o assentamento deve formar um ângulo de 45º com a linha do tráfego. O lastro de areia deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

Os paralelepípedos devem ser pressionados ao colchão e não permitem juntas verticais menores de que 50 % da altura das pedras, sendo ideal 2/3.

A areia mais indicada é de jazida em face de sua graduação granulométrica.

Devem também, ser assentados em fiadas controladas por pedras mestras, que indicarão sempre a altura do nível do pavimento. Para executar essa tarefa, são usados os “calceteiros”, que, por intermédios de martelos, golpeiam as pedras fixando-as no colchão;

A fileira de assentamento deve vir do eixo da pista para a linha d’água.

As juntas devem ser alternadas e nunca superiores em espessura a 0,025m sendo o ideal 0,015 a 0,020m.

A linha d'água deve ser a primeira a ser construída, obedecendo a inclinação de acordo com o projeto para facilitar o escoamento de água pluvial.

As presentes especificações foram extraídas do material de pavimentação do DNER – 2º Volume – execução do pavimento – editado em 1960.

Observações:

a) Linha d'água – águas servidas e águas pluviais. Rebaixamento de 02 fiadas de paralelo (5cm) para a linha d'água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;

b) Para melhor alinhamento de linha d'água, a 1ª fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada;

c) Escoramento de meio-fio:

c.1) No caso de haver muros nos dois lados da Rua, o escoramento poderá ser feito com areia, ocupando toda a faixa da calçada;

c.2) No caso de ser área livre deverá ser executado o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado;

d) Na execução será observado o abaulamento do eixo para a sarjeta de mais ou menos 2,0%;

10.0 REJUNTE

Após os paralelepípedos assentados, será colocado sobre a pavimentação a argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, espalhando-o com auxílio de vassourão ou rodo, até o preenchimento das juntas, em seguida deverá ser feita a compactação com placa vibratória ou maço de 30kg repetindo-se o processo de compactação até o completo preenchimento e acomodação dos paralelos com a argamassa e areia.

O meio fio será rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

11.0 SINALIZAÇÃO

Ao final da obra será instalada as placas com identificação dos nomes dos logradouros, são esmaltadas com as dimensões 45cm de comprimento e 25cm de altura, com o nome da Rua em destaque, e fixadas nas paredes ou muros das residências, preferencialmente nas paredes das esquinas.

As sinalizações verticais serão em chapas galvanizadas conforme padrão com diâmetro de 60cm com tinta refletiva e fixado com parafuso e porca no poste de madeira com 7cm x 7cm x 250cm.

A fixação das placas serão realizadas escavações com 50cm de profundidade, com diâmetro de 15cm, após a colocação da madeira dentro do furo será compactada com o aproveitamento do material escavado e compactado manualmente.

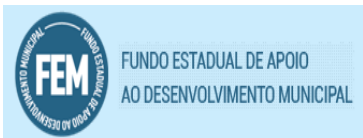
Em caso onde já exista a calçada o acabamento final será do mesmo tipo do encontrado.

As posições de fixações das placas serão assentadas de acordo com a posição identificada no projeto.

O meio fio será caiado com duas demãos usando fixador.

As ruas serão dotadas de rampa de acesso obedecendo a Lei de acessibilidade, com as inclinações e de acordo com o modelo da Secretária Estadual das Cidades.

12.0 LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpas e os entulhos removidos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.
 2. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar em perfeito funcionamento.
 3. Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final.
- A entrega da obra e seu recebimento pela CONTRATANTE serão procedidos após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento dos Projetos elaborados e o perfeito funcionamento.

Cedro – PE, 28 de Fevereiro de 2018.

ANEXO VII – A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICOS.							
LOCAL: RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO E TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO.				DATA: 19/02/2018			
CIDADE: CEDRO - PE							
PROJETISTA: ENGº ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA				BDI: 24,00 %			
ITEM	CÓDIGO	DISCIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	TOTAL R\$
RUA JOSÉ JOCEL PAULO							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.295,44
1.1	SINAPI NOV. 2017 74209/00 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8,00	377,93	3.023,44	
1.2	SINAPI NOV. 2017 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	800,00	1,59	1.272,00	
2.0	PAVIMENTAÇÃO						59.688,00
2.1	SINAPI NOV. 2017 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)	m²	800,00	64,85	51.880,00	
2.2	SINAPI NOV. 2017 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	200,00	39,04	7.808,00	
3.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						365,11
3.1	SICRO - PE NOV 2017 5212554	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	m²	0,64	257,21	164,61	
3.2	SINAPI NOV. 2017 73916/00 2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	unid	2,00	100,25	200,50	
TOTAL GERAL 1 (R\$)							64.348,55

RUA DO ALTO							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						572,40
1.1	SINAPI NOV. 2017 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	360,00	1,59	572,40	
2.0	PAVIMENTAÇÃO						28.030,80
2.1	SINAPI NOV 2017 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	m ²	360,00	64,85	23.346,00	
2.2	SINAPI NOV. 2017 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	120,00	39,04	4.684,80	
3.0							365,11
3.1	SICRO - PE NOVEM BRO 2017 5212554	CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO n° 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	m ²	0,64	257,21	164,61	
3.2	SINAPI JUL. 2017 73916/00 2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	unid	2,00	100,25	200,50	
TOTAL GERAL 2 (R\$)							28.968,31
TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						162,18
1.1	SINAPI NOV. 2017 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	102,00	1,59	162,18	
2.0	PAVIMENTAÇÃO						7.942,06
2.1	SINAPI NOV. 2017 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	m ²	102,00	64,85	6.614,70	
2.2	SINAPI NOV. 2017 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	34,00	39,04	1.327,36	

3.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL							365,11
3.1	SICRO - PE NOVEM BRO 2017 5212554	CONFEÇÃO DE PLACA EM AÇO nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA.	m ²	0,64	257,21	164,61	
3.2	SINAPI NOV. 2017 73916/00 2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	unid	2,00	100,25	200,50	
TOTAL GERAL 3 (R\$)							8.469,35
TOTAL GERAL 1 + 2 + 3 (R\$)							101.786,22
BDI (24,00%) INCLUSO NOS ITENS.							
FONTE: SICRO NOVEMBRO DE 2017 E SINAPI DEZEMBRO DE 2017.							
IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM R\$ 101.051,64 (CENTO E UM MIL CINQUENTA E UM REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).							

ANEXO VII – B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICOS.								
LOCAL: RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO E TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO.					DATA: 19/02/2018			
PROJETISTA: ENGº ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA							BDI: 24,00 %	
ITEM	CÓDIGO	DISCIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP/RAI	LARG/ESP	PROF/A LT	TAXA	QUANT.
RUA JOSÉ JOCEL PAULO								
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI NOV. 2017 74209/00 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	4,00	2,00			8,00
TOTAL GERAL								8,00
1.2	SINAPI NOV. 2017 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	100,00	8,00		1,00	800,00
TOTAL GERAL								800,00
2.0 PAVIMENTAÇÃO								
2.1	SINAPI NOV. 2017 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	m ²	100,00	8,00		1,00	800,00
TOTAL GERAL								800,00
2.2	SINAPI NOV. 2017 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	100,00			2,00	200,00
TOTAL GERAL								200,00
3.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL								
3.1	SICRO - PE NOV 2017 5212554	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO n° 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	m ²					
* A ÁREA DAS PLACAS É DEFINIDA POR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAI0 0,32 M. $Ac = \pi r^2$.								
REGULAMENTAÇÃO				π	r		TAXA	
A-18			m ²	3,14	0,32		2,00	0,64
TOTAL GERAL								0,64

3.2	SINAPI NOV. 2017 73916/00 2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN					2,00
TOTAL GERAL								2,00

RUA DO ALTO								
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI NOV. 2017 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	60,00	6,00		1,00	360,00
TOTAL GERAL								360,00

2.0 PAVIMENTAÇÃO								
2.1	SINAPI NOV.201 7 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	m ²	60,00	6,00		1,00	360,00
TOTAL GERAL								360,00

2.2	SINAPI NOV. 2017 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	60,00			2,00	120,00
TOTAL GERAL								120,00

3.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL								
3.1	SICRO - PE NOV 2017 5212554	CONFEÇÃO DE PLACA EM AÇO n° 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	m ²					

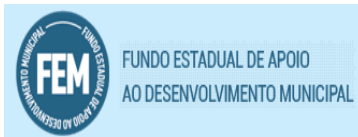
* A ÁREA DAS PLACAS É DEFINIDA POR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIOS 0,32 M. $A_c = \pi r^2$.

REGULAMENTAÇÃO			π	r	TAXA		
A-18			m ²	3,14	0,32	2,00	0,64

TOTAL GERAL								0,64
3.2	SINAPI NOV. 2017 73916/00 2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN				2,00	2,00
TOTAL GERAL								2,00

TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO								
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI NOV. 2017 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	17,00	6,00		1,00	102,00
TOTAL GERAL								102,00

2.0 PAVIMENTAÇÃO								
2.1	SINAPI NOV. 2017 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)	m²	17,00	6,00		1,00	102,00
TOTAL GERAL								102,00
2.2	SINAPI NOV. 2017 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	17,00			2,00	34,00
TOTAL GERAL								34,00
3.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL								
3.1	SICRO - PE NOV 2017 5212554	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA.	m²					
* A ÁREA DAS PLACAS É DEFINIDA POR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIOS 0,32 M. $A_c = \pi r^2$.								
		REGULAMENTAÇÃO		π	r		TAXA	
		A-18	m²	3,14	0,32		2,00	0,64
TOTAL GERAL								0,64
3.2	SINAPI NOV. 2017 73916/00 2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN				2,00	2,00
TOTAL GERAL								2,00



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CNPJ – 23.235.415/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICOS.						
LOCAL: RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO E TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO.					120 Dias	
PROJETISTA: ENGº ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA						
ITEM	ETAPAS/SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
1.0	RUA JOSÉ JOCEL PAULO	32.174,28	32.174,28			64.348,55
2.0	RUA DO ALTO			28.968,31		28.968,31
3.0	TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO				8.469,35	8.469,35
TOTAL GERAL		32.174,28	32.174,28	28.968,31	8.469,35	101.786,22
FINANCEIRO ACUMULADO		32.174,28	64.348,55	93.316,87	101.786,22	
FÍSICO ACUMULADO		31,61%	63,22%	91,68%	100,00%	



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICOS.

LOCAL: RUA JOSE JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSE JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO

DATA: FEVEREIRO DE 2018

DESPESAS INDIRETAS			CÁLCULO DO BDI	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
AC	Administração Central	3,7000	$\text{BDI} = \frac{(1 + AC) \times (1 + R) \times (1 + SG) \times (1 + L) \times (1 + DF)}{(1 - I)} - 1$	1
R	Riscos	0,7000		
SG	Seguro e Garantia	0,7900		
BENEFÍCIOS			$\text{BDI} = \frac{(1,037) (1,007) (1,0079) (1,0423) (1,01)}{(1 - 0,1065)} - 1$	-1
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
L	Lucro	4,2300		
IMPOSTOS				
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
a	COFINS	3,0000	$\text{BDI} = \frac{1,10800}{0,89350} - 1$	
b	PIS	0,6500	$\text{BDI} = 1,2400 - 1$	
c	ISS	2,5000		
d	CPRB	4,5000	$\text{BDI} = 24,00\%$	
Σ IMPOSTOS (I) = (a + b + c + d)		10,6500		
DESPESAS FINANCEIRAS				
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
DF	Despesas Financeiras	1,0000		

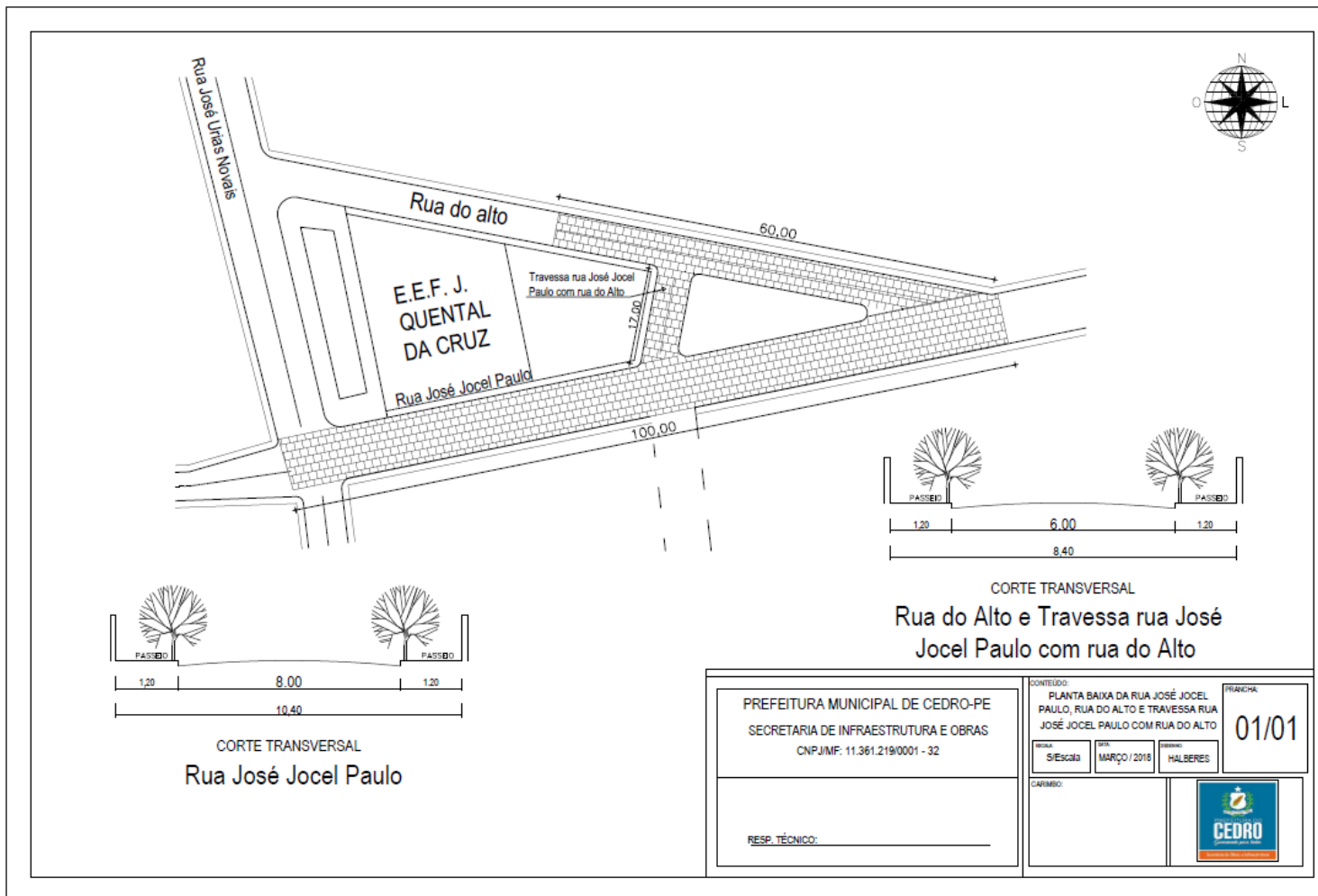
Antonio Inocencio Leite

Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES:

I - O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.

II - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 - Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.



AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 –
CPL/CEDRO PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA JOSÉ JOCEL PAULO, RUA DO ALTO, TRAVESSA RUA JOSÉ JOCEL PAULO COM RUA DO ALTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 535/LOA 2017 DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, E DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima, prevista para o dia 11 de Julho de 2018, com início às 09hs, na sala da CPL/PREFEITURA, sito na Rua Sete de Setembro, 68 - Centro – Cedro /Pernambuco.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço acima citado, mediante apresentação de pendriver juntamente com carimbo da firma, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações: (87) 3889-1156/1268, Ramal 26 ou através do site www.cedro.pe.gov.br e e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br

Cedro - PE, 28 de Junho de 2018.

Rivadenira Jorge Sidrim
Pregoeira da Prefeitura de Cedro/PE